

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer nº 062, de 05 de Agosto de 2019.

Projeto de lei nº 049, de 08 de Julho de 2019.

De autoria do Vereador Jorge Custódio Gervásio, o projeto em epígrafe objetiva alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.844/1998, com a finalidade de substituir a data comemorativa do “Dia do Líder Comunitário” para o dia 05 do mês de Maio.

A presente proposição entrará em pauta, observando os termos regimentais, em Seção Ordinária, não recebendo emendas ou substitutivos.

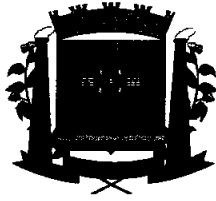
Na sequência do processo legislativo, vem a proposição à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 48, Caput do Regimento Interno.

O projeto de lei em epígrafe, tem por escopo substituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá-MG a data comemorativa do “Dia do Líder Comunitário”, que até então é comemorado no segundo domingo do mês de Novembro de cada ano, conforme consta no artigo 1º da Lei nº 2.844/1998.

A legislação local de nº 2.892/1.999, instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá, devendo nele constar os eventos oficiais, cívicos e sociais, além dos eventos tradicionalmente realizados por entidades não-governamentais.

A matéria objeto de análise é de competência comum ou concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo, tendo em vista que, não está relacionada no rol de matérias de competência privativa do Poder Executivo.

Sendo assim, a matéria é de natureza legislativa, por se tratar de assuntos de interesse local, além de possuir previsão legal instituída no artigo 55, I da Lei Orgânica Municipal.



# Câmara Municipal de Ubá

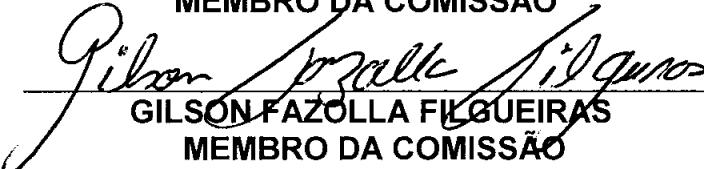
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 049/2019.

Ubá, 05 de Agosto de 2019.

  
JOSE ROBERTO REIS FILGUEIRAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
EDEIR PACHECO DA COSTA  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS  
MEMBRO DA COMISSÃO